



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

JUNTA DE FREGUESIA DE VIANA DO ALENTEJO

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ARTESÃOS
DA FREGUESIA DE VIANA DO ALENTEJO
PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS,
EXPOSIÇÕES E CERTAMES**

REGULAMENTO DE APOIO AOS ARTESÃOS DA FREGUESIA DE VIANA DO ALENTEJO PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CERTAMES

Preâmbulo

O presente apoio reveste a forma de subsídio não reembolsável e é concedido pela Junta de Freguesia de Viana do Alentejo. Tem como objectivo incentivar os artesãos da localidade a promoverem a sua actividade fora do Concelho através da participação em eventos onde possam apresentar a sua arte, nomeadamente: feiras, exposições e certames.

A Junta de Freguesia de Viana do Alentejo aposta na divulgação da actividade de artesão como uma arte que valoriza e identifica a freguesia. Dado o contexto de restrições que se vivem nos dias de hoje, a Junta de Freguesia decidiu apostar num pequeno apoio aos artesãos que seja uma alavanca no incentivo à divulgação da actividade junto do público.

Artº 1 – Lei Habilitante

O presente regulamento encontra suporte legal nas alíneas j) do n.º 2 do artigo 17º e l) do n.º 6 do artigo 34º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artº 2 – Condições de Admissão

São beneficiários do presente apoio os artesãos que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- 1 - Tenham estabelecimento estável na Freguesia de Viana do Alentejo
- 2 – Sejam considerados artesãos e estejam a exercer essa actividade presentemente
- 3 – Desejem participar em feiras, exposições e certames fora do Concelho de Viana do Alentejo e que permitam a divulgação da actividade;
- 4 – Não apresentem dívidas à Segurança Social nem às Finanças
- 5 – Apenas se apoia a participação de um artesão por feira.

Artº 3 – Apresentação de Pedido de Apoio

Os artesãos que reúnam as condições identificadas no artigo anterior e que pretendam recorrer ao apoio devem dirigir-se às instalações da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo e preencher um formulário de inscrição criado para o efeito. Além do formulário deverão ainda apresentar os seguintes documentos:

- 1 – Cartão de Artesão válido e actual
- 2 – Comprovativo de que se encontra inscrito nas finanças com a actividade de artesanato (situação cadastral ou outra)
- 3 – Comprovativo de que possui estabelecimento na Freguesia de Viana do Alentejo
- 4 – Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social
- 5 – Comprovativo de situação regularizada perante as Finanças
- 6 – Regulamento da feira ou evento em que pretende participar

Artº 4 – Selecção dos Beneficiários

- 1 - A Junta de Freguesia de Viana do Alentejo procederá à análise do processo de modo a averiguar que se encontram cumpridos os critérios de admissão identificados no artigo 2º do presente regulamento, comunicando, posteriormente, a decisão ao artesão;
- 2 – A Junta de Freguesia de Viana do Alentejo poderá solicitar mais documentos ao artesão durante o processo de análise com vista a esclarecer algumas questões que possam surgir;
- 3 – No caso de existir mais que um pedido para participação na mesma feira, a selecção será feita com base no critério da ordem de inscrição;
- 4 – Além dos critérios de admissão, a Junta de Freguesia terá também em conta o montante financeiro anual definido para este apoio.

Artº 5 – Forma, limite e montante do apoio

O presente apoio monetário reveste a forma de subsídio não reembolsável com as seguintes características:

1 – A Junta de Freguesia de Viana do Alentejo disponibiliza uma dotação orçamental anual de 3.000 Euros para o presente apoio;

2 – A Junta de Freguesia de Viana do Alentejo reserva o direito de anualmente proceder ao reajuste do valor definido no ponto anterior consoante as circunstâncias e as necessidades identificadas;

3 – O montante a atribuir aos artesãos por cada participação em feira tem um valor máximo de 150€, que será pago com base no custo real efectivo suportado pelo beneficiário;

4 – O custo real efectivo suportado pelo artesão por feira pode revestir as seguintes formas:

- i) Custo do espaço para participação no evento;
- ii) Custo com o alojamento, mas apenas considerado quando o local do evento se localize a um mínimo de 50 km da freguesia de Viana do Alentejo;
- iii) Custos com deslocação, mas apenas aceites a partir de um raio de acção de 50 km

5 – O apoio por feira a solicitar por artesão pode incidir sobre todas as componentes anteriormente identificadas, desde que sejam cumpridos os critérios das distâncias, ou apenas pela componente que o artesão entender.

Artº 6 – Pagamento do Subsídio

1 – O pagamento do subsídio será efectuado pela Junta de Freguesia ao artesão com base no custo real suportado por este e com um máximo de **150€** por participação em evento;

2 – O pagamento será efectuado após a apresentação dos documentos de despesa suportados pelo artesão, nomeadamente:

- i) Cópia da factura e recibo referente à despesa efectiva suportada com o aluguer do espaço na feira;
- ii) Cópia da factura e recibo da unidade hotelaria onde o artesão realizou a despesa de alojamento;



iii) No caso de o artesão solicitar apoio para a deslocação, o custo será encontrado tendo por base o subsídio de transporte em vigor na função pública à data do pedido de apoio.

3 – O beneficiário poderá apresentar os documentos de despesa na Junta de Freguesia até um máximo de 1 mês após a sua realização.

Artº 7 – Divulgação do Apoio

Sempre que a participação de um artesão num evento seja aceite, o beneficiário tem por obrigação levar para o local onde decorre o mesmo, material de divulgação disponibilizado pela Junta de Freguesia para o efeito, nomeadamente: banner's; roll-up; folhetos; flyers e outros que a entidade considere pertinentes e adequados.

Artº 8 – Disposições Gerais

O presente apoio da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo é complementar com outros apoios existentes disponibilizados por outras entidades desde que não sejam em duplicado, isto é, desde que não suportem a mesma despesa.

Artº 9 - Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação em edital.